



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTAS E VIGIAS

PSS N° 001/2025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais: considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para MOTORISTAS E VIGIAS, no Município, em consonância com a legislação municipal;

1. OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à **MOTORISTAS E VIGIAS** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.

1.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja, consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prazo de impugnação do Edital de Abertura;
- c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;
- d) Publicação da Relação dos Inscritos;
- e) Prazo de interposição recurso contra a inabilitação de inscrição;
- f) Publicação da resposta dos recursos, homologação das inscrições, e convocação para prova prática de motoristas;
- g) Resultado da Classificação Preliminar e Prova prática de motoristas;
- h) Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar e prova prática;
- i) Publicação do resultado do recurso da Classificação provisória;
- j) Publicação da Classificação final;
- k) Convocação para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela **Portaria n°** e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

1.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

1.8. A contratação dar-se-á **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, no máximo **até 31 de dezembro de 2026**, ou rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública.

1.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes-PR, portanto não fazem jus aos direitos e prerrogativas legais nele contido.

1.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas via e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br, das **08h do dia 22/01/2025 às 12h do dia 23/01/2025**, em formato PDF, devidamente assinadas pelo candidato e acompanhadas dos documentos que entender conveniente.

1.11. Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo do edital.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.14. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.15. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA

2.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Bandeirantes:

FUNÇÃO:	MOTORISTA
REQUISITOS	NÍVEL MÉDIO: <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar;• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) D ou E
NÚMERO DE VAGAS	10 (sendo 01 vaga PcD) e (01 vaga afrodescendente) + CR
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 2.158,95 + R\$600,00 auxílio ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS + PRÁTICA

FUNÇÃO:	VIGIA
REQUISITOS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de conclusão do primeiro segmento do Ensino Fundamental (4ª Série do Ensino Fundamental de 08 anos ou de 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos);
NÚMERO DE VAGAS	05 (sendo 01 vaga PcD) e (01 vaga afrodescendente) + CR
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.726,50 + R\$600,00 auxílio ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

2.1.1. A carga horária é de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.

2.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.3.1. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

2.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

2.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

2.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Não poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;

3.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

3.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

4. DAS VEDAÇÕES E INSCRIÇÕES

4.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4.2. As inscrições deverão ser feitas via internet no formulário eletrônico **<https://bandeirantes.pr.gov.br> das 08h do dia 24 de janeiro de 2025 às 12h do dia 28 de janeiro de 2025**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio da documentação comprobatória unicamente em formato PDF:

4.2.1 - Documentos Pessoais: RG, CPF, Comprovante de residência e documentos para fins de critério de desempate conforme item 10.3 (certidão de nascimento dos filhos menores);

4.2.2 - Dados da Inscrição para cada cargo pretendido: Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

4.2.3 - Documento Comprobatório da disputa de vaga: Laudo médico que comprove a Deficiência ou autodeclaração de identidade racial (Preta, Parda ou Indígena).

4.3. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e pelo cadastramento dos títulos, os quais serão validados mediante apresentação de comprovação.

4.3.1 – No ato da inscrição o candidato indicará a forma de concorrência (Universal, Negra ou PCD), devendo enviar os documentos para cada inscrição de interesse.

4.4. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 5 deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final no Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Formulário enviado com sucesso”.

4.6. A alteração e a inclusão de informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.

4.7. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.8. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, somente será validada a última, com envio dos documentos.

4.9. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.10. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.11. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo;

4.14. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.15. Na realização da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.16. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no dia 29/01/2025 a partir das 16h, no endereço eletrônico: <https://bandeirantes.pr.gov.br>. O prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas compreende as 8h do dia 30/01/2025 às 12h do dia 31/01/2025. O resultado dos recursos será divulgado no dia 03/02/2025, às 16h.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 A Pessoa com Deficiência - PcD (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 4.413/2024, que Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.

5.1.1. Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.2. Para pessoa com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital Normativo, observados os termos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual n.º 18.419/2015, até mesmo em vagas futuras que venham a surgir por cargo, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).

5.3. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá assinalar na inscrição a sua deficiência e tal autodeclaração será confirmada mediante apresentação de atestado ou laudo médico que comprove sua condição de PcD, sendo que a convocação para entrega deste será realizada por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial Eletrônico – de Bandeirantes-PR e no site www.pss.bandeirantes.pr.gov.br.

5.3.1. O atestado deve ser assinado por um médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

provável causa. Deve ainda conter nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

5.3.2. O laudo médico comprovando a deficiência deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

5.3.3. O prazo máximo mencionado nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020.

5.3.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que, quando convocado para apresentar o atestado ou laudo médico, não apresentá-lo dentro do prazo estabelecido em edital específico perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Neste caso, será considerado inscrito apenas nas vagas de ampla concorrência.

5.3.5. O candidato é responsável por todos os efeitos legais decorrentes do que for informado.

5.3.6. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato e durante o período da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, não poderá fazê-lo posteriormente.

5.4. Quando da etapa de entrega da documentação para contratação, o candidato PcD classificado nas etapas anteriores, deverá apresentar Atestado Saúde Ocupacional (ASO), por meio do qual será atestada sua aptidão, bem como a compatibilidade da deficiência com a função pública.

5.4.1. Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da Função Pública deste Edital Normativo, o candidato será eliminado deste certame.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.5.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto ou pardo ou indígena (PPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.5.2. A pessoa com deficiência que optar por concorrer somente às vagas para a ampla concorrência ou para vagas reservadas para PPI, e que venha a apresentar, durante o exercício da função pública, a incompatibilidade da deficiência com as atividades e atribuições típicas da função pública terá seu contrato rescindido.

5.6. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.

5.7. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA E AOS POVOS INDÍGENAS (PPI)

6.1. Será considerado como integrante de População Negra (preto ou pardo) ou Povos Indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tal autodeclaração deverá ser verdadeira, sob pena de invalidação, e em casos de dúvidas, poderá ser constituída comissão de Procedimento de Heteroidentificação, antes da contratação.

6.1.1. O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônimo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

6.2. Fica reservado à População Negra o percentual de 10% (doze por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual 14.274/2003.

6.2.1. O percentual de reserva de vagas mencionado no item anterior será aplicado nas contratações realizadas durante todo o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste Edital Normativo e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10% (dez por cento).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se negro ou pardo ou indígena e optar por concorrer às vagas reservadas à população negra não podendo fazê-los posteriormente.

6.3.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas para a população negra ou indígena no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

6.4. O candidato inscrito nas vagas reservadas para População Negra ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4.1. O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, preto, pardo ou indígena, e pessoa com deficiência.

6.5. O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.

6.5.1. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será estendida a outros processos.

6.6. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra e aos povos indígenas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de formulário de inscrições.

7.1.1 O envio dos documentos solicitados para inscrição e pontuação em arquivo ÚNICO em formato PDF, com seguinte nome: NOME_COMPLETO_DO_CANDIDATO_PDF é **OBRIGATÓRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos.

7.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos, a conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 5.5 deste Edital.

7.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional.

7.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando para Motorista:

I – Prova de Título;

II – Prova Prática;

MOTORISTA

ITENS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado e histórico que comprove a conclusão de curso de Especialização (Lato Sensu) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;*	50	50
b) Diploma e histórico que comprove a conclusão de curso superior de graduação.**	40	
c) Técnico em nível médio acompanhado de Histórico Escolar;***	30	
d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar; ****	20	
e) Tempo de serviço na função de motorista (01/01/2020 – 31/12/2024) Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e término, assinada pelo setor pessoal.	4 pontos por ano (não sendo aceito frações de ano), no máximo de 5 anos (Máximo de 20 pontos)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II	<p>Prova Prática: Tarefa:</p> <p>Prova de Direção Veicular que será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) rotação do motor;b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;c) localização do veículo na pista;d) velocidade desenvolvida;e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;f) obediência às situações de trajeto;g) outras situações verificadas durante a realização do exame. <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Transitar na contramão da direção;b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;c) Provocar acidente durante a realização do exame;d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. <p>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Grupo</th><th>Faltas</th><th>Pontos negativos</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Leve</td><td>3,5</td></tr><tr><td>II</td><td>Média</td><td>5,5</td></tr><tr><td>III</td><td>Grave</td><td>9,00</td></tr></tbody></table> <p>No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. Tempo de prova: até 20min (vinte minutos).</p>	Grupo	Faltas	Pontos negativos	I	Leve	3,5	II	Média	5,5	III	Grave	9,00	50
Grupo	Faltas	Pontos negativos												
I	Leve	3,5												
II	Média	5,5												
III	Grave	9,00												
TOTAL		100												

a)*, b)**, c)*** e d)****: pontuar apenas o item de maior nota.

7.6. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando para Vigia:

I – Escolaridade;

VIGIA

	ITENS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	a) Certificado de Conclusão de curso Técnico em nível médio acompanhado de Histórico Escolar;*	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado de Histórico Escolar; **	40	100
c) Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental acompanhado de Histórico Escolar; ***	30	
d) Comprovação de conclusão do primeiro segmento do Ensino Fundamental (4ª Série do Ensino Fundamental de 08 anos ou de 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos); ****	20	
e) Tempo de serviço na função de Vigia (01/01/2020 – 31/12/2024) Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e término, assinada pelo setor pessoal.	5 pontos por semestre (Máximo de 50 pontos)	

a)*, b)**, c)*** e d)****: pontuar apenas o item de maior nota.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e prova prática quando houver, registrados pelo candidato no ato da inscrição, e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br> no dia **06/02/2025 a partir das 16h**.

8.2. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

9.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.

9.2. **O recurso deverá ser interposto das 17h do dia 06/02/2025 às 17h do dia 07/02/2025, no e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br.**

9.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.4. O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.

9.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item os itens do edital, não serão admitidos nem analisados.

9.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 10/02/2025 a partir das 16h, no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>

9.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

9.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

9.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos e prova prática quando houver, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada dia 10/02/2025 a partir das 16h, no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

10.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados

10.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota na prova prática quando houver;
- b) maior número de filhos menores;
- c) maior idade;
- d) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.4. A convocação dos candidatos ocorrerá a **partir do dia 10/02/2025 através do endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>** e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

10.5. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.

10.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

10.7. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

10.8. O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) CNH (Motoristas);
- d) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função.
- m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);

o) 02 (duas) foto 3x4 recente.

p) Atestado Saúde Ocupacional (ASO) emitido no máximo em 90 (noventa) dias;

10.9. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que **não** acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

10.10. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10.11. Os documentos comprobatórios relacionados posterior à sua entrega, serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.12. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição;

10.13. Os candidatos convocados que não apresentarem Atestado de Saúde Ocupacional serão excluídos do certame por meio de Edital específico.

10.14. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

10.15. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

10.16. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

10.17. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.18. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

10.19. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

12.4. Os documentos, bem como todas as publicações referentes ao presente Edital constam no **link: <https://bandeirantes.pr.gov.br>** e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

12.6. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná em, 21 de dezembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATA
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 08h do dia 22/01/2025 às 12h do dia 23/01/2025 no email rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura	Dia 24/01/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Inscrição	Das 08h do dia 24/01/2025 às 12h do dia 28/01/2025
Publicação da Relação dos Inscritos	Dia 29/01/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Prazo de interposição recurso contra a inabilitação de inscrição	Das 08h do dia 30/01/2025 às 12h do dia 31/01/2025 no email rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação da resposta dos recursos, homologação das inscrições, e convocação para prova prática de motoristas	Dia 03/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
PROVA PRÁTICA	05/02/2025
Resultado da Classificação Preliminar e Prova prática de motoristas	Dia 06/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar e prova prática	Das 17h do dia 06/02/2025 às 17h do dia 07/02/2025, no email rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação do resultado do recurso da Classificação provisória	Dia 10/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Publicação da Classificação final	Dia 10/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Convocação para contratação	A partir do dia 10/02/2025 a partir das 16h de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA:

- Verificar antes de colocar o veículo em movimento, a documentação pessoal e do veículo, assim como, as condições de funcionamento do veículo;
- Dirigir ônibus, caminhões, ambulâncias e outros veículos do Município;
- Transportar pessoas, cargas, materiais, mercadorias e documentos, dentro ou fora do Município;
- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus;
- Executar reparos de emergência;
- Auxiliar na carga e descarga dos veículos;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se previamente de suas condições de funcionamento;
- Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- Examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;
- Zelar pela segurança de pacientes, passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho até local próprio;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Realizar cursos de atualização ou capacitação para o bom exercício do cargo, em atuações específicas ou por solicitação dos superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

VIGIA:

- Fazer ronda por todos os pontos da Prefeitura;
- Comunicar as irregularidades verificadas durante a ronda;
- Programar a sua substituição no caso de imprevisto por problemas particulares;
- Responsabilizar-se pelas ocorrências durante o turno de guarda, mesmo estando em substituição;
- Zelar pela guarda e conservação do patrimônio e pela ordem e segurança da instituição;
- Exercer a vigilância sistematicamente inspecionando as dependências para constatar e evitar (dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento;
- Fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; Registrar toda e qualquer ocorrência anormal em livro próprio;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO

NOME:

CPF:

CARGO PRETENDIDO:

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:

Bandeirantes, DATA: ____/____/____. Assinatura do CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO, pra fins de admissão no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Paraná qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão _____, residente e Domiciliado no município de _____, no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (nome do outorgado) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado no município de _____, no endereço _____, com a finalidade de entregar documentação do outorgante junto ao Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da Convocação para contratação e entrega da documentação, para a função de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes para a Função Pública de _____, Edital Normativo n.º _____, classificação n.º _____, informo a minha DESISTÊNCIA deste certame.

Bandeirantes, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PSS 09/2024, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante